



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL  
Gerência Estratégica Jurídica

---

**TA – 112/2020**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4036, Bairro Dois Córregos, Valinhos - SP, CEP: 13.278-181, inscrita no CNPJ sob o nº 42.463.513/0001-89, neste ato representada pela procuradora **Rafaella Coutinho Nilo Edreira Cosac**, brasileira, solteira, Coordenadora de Território, portadora do doc. identidade nº 3344595 CTPS-GO e do CPF nº 016.008.751-14, residente e domiciliada na Rua C-254, Nº 180, Quadra 15, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo

---

Organização das Voluntárias de Goiás-OVG – [assessoria.juridica@ovg.org.br](mailto:assessoria.juridica@ovg.org.br)  
Rua T-14, n.º 249 – Setor Bueno – Goiânia -Goiás - CEP: 74.230.130 - Fone: 3201-9426  
RFV/GEJUR/ TA 112 - 2º TA -OTTOBOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.doc

*Danielle Rios Monteiro de Deus*  
Gerência Estratégica Jurídica

*RCH Cosac*



Aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2019, conforme Processo nº 20190005800168, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o Despacho nº 123/2020 – GGI (000016280717), ratificado pelo Despacho nº 333/2020 – DAS (000016305701), que solicita a destinação do acréscimo de 25%, em sua totalidade, para a aquisição de cadeira de rodas adulto padrão - modelo C1;

Considerando que a qualidade das cadeiras de rodas adulto padrão - modelo C1, inseridas no TA - 103/2020, é superior as demais constantes no contrato em comento, além do valor estar abaixo do praticado no mercado (000016259405), portanto, demonstrada a vantajosidade para esta Organização;

Considerando que houve aumento pela demanda das cadeiras de rodas supracitadas, que atendem as pessoas em situações de vulnerabilidade social, se tratando de questão de Saúde Pública.

Resolvem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Fornecimento, CF nº 050/2019, em suas: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO"; "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO" [acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)] e "CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA" [prorrogação por 03 (três) meses], em observância ao TA - 103/2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:



**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(...)

**Acréscimo de 25%**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de Rodas, adulto	Unid.	1.050 - Alumínio	R\$ 495,00	R\$ 519.750,00

(...)”

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de até R\$ 2.079.419,00 (dois milhões setenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais), referente aos itens 01 e 03, em conformidade com o preço apresentado na proposta da CONTRATADA. **Para o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 519.750,00 (quinhentos e dezenove mil setecentos e cinquenta centavos), que será destinado em sua totalidade para a aquisição de 1.050 unidades de cadeiras de rodas no modelo C1.**

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por **03 (três) meses, a partir de 12/11/2020 (...).**”





## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 11 de novembro de 2020.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

**Rafaella Coutinho Nilo Edreira Cosac**  
Ottobock do Brasil Técnica Ortopédica LTDA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: